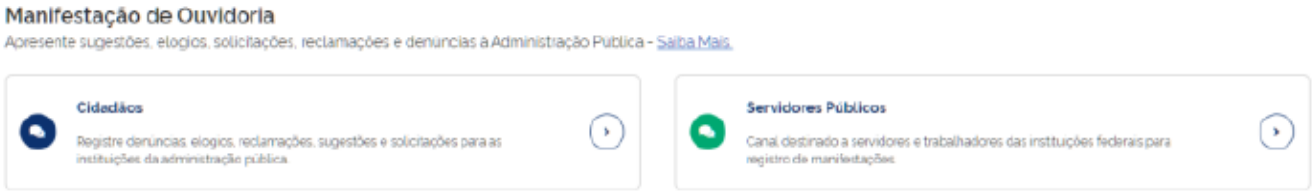
Como registrar uma denúncia no Fala.BR

Orientações para comunicar uma possível irregularidade relacionada ao IFG.

1. Acesse o Fala.BR

Entre em **https://falabr.cgu.gov.br/v2/**. Na seção **Manifestação de Ouvidoria**, escolha **Cidadãos** ou, para trabalhadores das instituições federais, **Servidores Públicos**.



2. Descreva os fatos

No campo **Relato**, explique o que aconteceu, quando e onde ocorreu e quem está envolvido, sempre que souber. Indique o câmpus ou setor relacionado. Apresente as informações disponíveis, sem inserir dados pessoais desnecessários.



Exemplo de organização: fato ocorrido; data ou período; câmpus ou setor; pessoas envolvidas; informações que ajudem a compreender a situação.

Não é necessário investigar por conta própria nem apresentar prova conclusiva para registrar a denúncia. O relato deve permitir compreender os fatos.

Identificada ou anônima? A escolha será apresentada pelo sistema na conclusão. Veja as diferenças na página 4.

Escolha o tipo e o destinatário

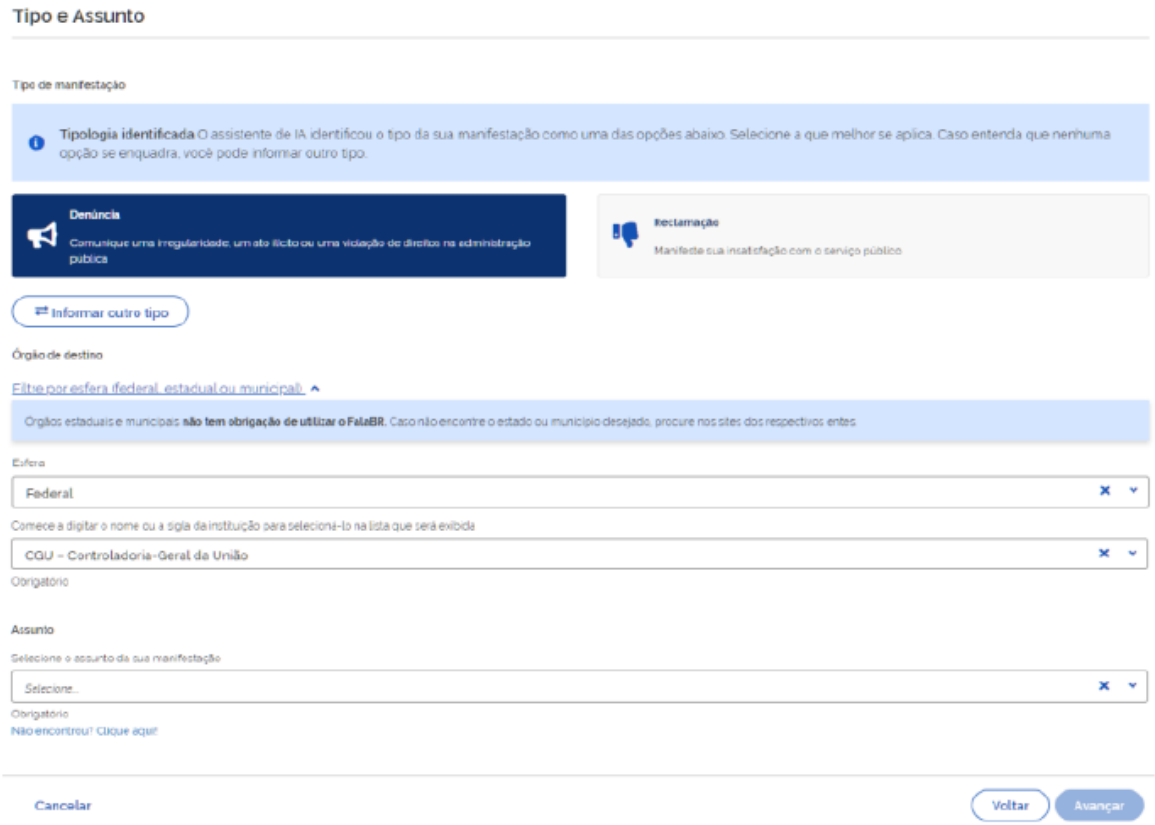
Para fatos relacionados ao IFG, confira se o Instituto foi selecionado na lista.

3. Selecione Denúncia

Na etapa **Tipo e Assunto**, confira a classificação sugerida. Se necessário, use **Informar outro tipo** e selecione **Denúncia**.

4. Selecione o IFG e o assunto

Em **Órgão de destino**, escolha a esfera **Federal**. Digite **IFG** ou **Instituto Federal de Goiás** e selecione a opção correspondente na lista. Confira o nome para evitar confusão com o IF Goiano. Escolha o assunto que melhor descreve os fatos.



Atenção à tela de exemplo: a imagem da CGU mostra a Controladoria-Geral da União como destinatária. Para registrar uma denúncia dirigida ao IFG, selecione o **Instituto Federal de Goiás** nesse campo.

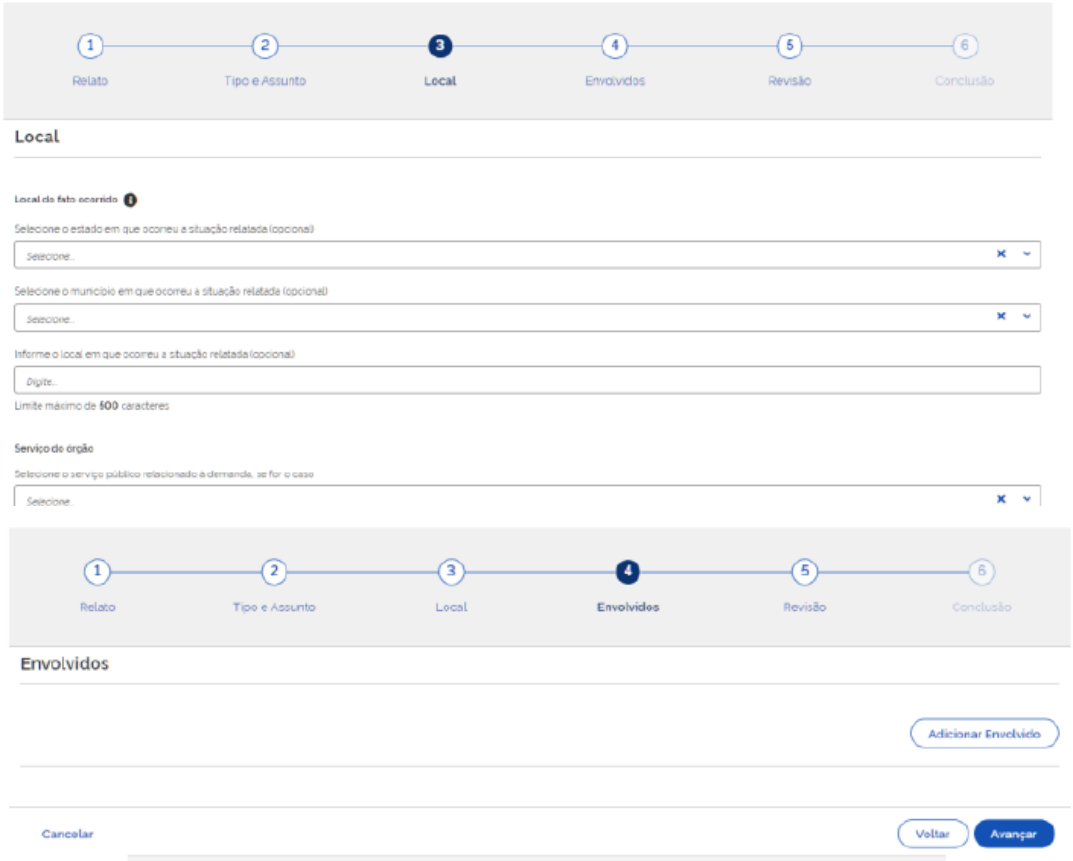
Anexos, se houver: inclua documentos, imagens, planilhas, áudios ou vídeos pertinentes. O manual informa até **10 anexos**, com tamanho total de até **30 MB**. Confira os formatos e limites exibidos na plataforma. Clique em **Avançar**.

Informe o local e revise o registro

Preencha os campos pertinentes e confira as informações antes de finalizar.

5. Informe o local e os envolvidos

Na etapa **Local**, informe os dados pertinentes sobre onde ocorreu o fato, incluindo o câmpus ou unidade. Em **Envolvidos**, utilize **Adicionar Envolvido**, se tiver informações relevantes. Observe os campos obrigatórios indicados na tela.



6. Revise e clique em Finalizar

Na etapa **Revisão**, confira o relato, o tipo **Denúncia**, o órgão **IFG**, o assunto e os anexos. Para corrigir, utilize **Voltar**. Quando estiver tudo certo, clique em **Finalizar** e siga a etapa de identificação.

Conforme o assunto escolhido, o sistema pode apresentar perguntas adicionais. Responda com as informações que você conhece.

Escolha como concluir sua denúncia

Identificar-se e registrar de forma anônima têm consequências diferentes.

7. Escolha a opção de identificação

Para a denúncia identificada, utilize a opção de entrada com **Gov.br**. Para a denúncia anônima, escolha **Denúncias Anônimas** e o botão **Registrar anônimo**, quando apresentados.



Denúncia identificada

Sua identidade é protegida nos termos da legislação. Ao concluir, guarde o protocolo. Você poderá acompanhar o tratamento em **Minhas Manifestações**, receber resposta e atender a pedidos de complementação.

Denúncia anônima - comunicação de irregularidade

Não são fornecidos protocolo nem código de acesso ao usuário. Você não poderá acompanhar o tratamento, receber resposta nem complementar o relato pelo Fala.BR. Apresente, desde o início, informações suficientes para compreender os fatos.

Conclua a verificação de segurança, se solicitada, e aguarde a confirmação de registro. Identidade protegida e anonimato são situações diferentes.

Referências e uso das telas

CGU. *Fala.BR - Módulo Ouvidoria*, Wiki CGU, seções 4.9.5 e 4.10. Telas extraídas do tutorial fornecido, datado de 08/10/2026. São exemplos da CGU; a aparência e a posição dos campos podem variar.
Decreto nº 9.492/2018, art. 23, §§ 1º e 2º; Decreto nº 10.153/2019, arts. 4º a 6º; Portaria Normativa CGU nº 116/2024, art. 33, § 2º.